



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 632 DE 20 DE JANEIRO DE 1989

- CRIA NOVOS ORGÃOS NA  
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados e incluídos na ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU, instituída pela Lei Municipal nº 488, de 05 de maio de 1977, os seguintes órgãos públicos municipais:

- Coordenadoria de Administração
- Coordenadoria de Finanças
- Coordenadoria de Educação e Cultura
- Coordenadoria de Urbanismo e Obras

**Art. 2º** - A Coordenadoria de Administração é um órgão auxiliar da Secretaria de Administração e terá por esta definidas as suas atribuições.

**Art. 3º** - A Coordenadoria de Finanças é um órgão auxiliar da Secretaria Municipal de Finanças e terá por esta definidas as suas atribuições.

**Art. 4º** - A Coordenadoria de Educação e Cultura é um órgão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e terá por esta definidas as suas atribuições.

**Art. 5º** - A Coordenadoria de Urbanismo e Obras é um órgão auxiliar da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e terá por esta definidas as suas atribuições.

**Art. 6º** - Em decorrência da criação dos novos órgãos públicos de que trata o artigo 1º desta lei, ficam criados os seguintes cargos, de provimento em comissão, com os símbolos especificados: Coordenador de Administração - CC 2; e Coordenador de Finanças - CC 2; Coordenador de Educação e Cultura - CC 2; e Coordenador de Urbanismo e Obras - CC 2.

Art. 7º - Os vencimentos dos servidores municipais comissio-  
nados, ocupantes de cargos classificados com os Símbolos CC-1 e CC-2,  
passam a obedecer á Tabela anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 8º - A Representação de que trata a Lei Municipal nº  
485, de 20 de abril de 1977, terá valor equivalente ao respectivo ven-  
cimento.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão  
por conta da dotação de pessoal consignada no Orçamento vigente.

Art. 10 - Fica o poder Executivo autorizado a abrir, no co-  
rrente exercício, os créditos adicionais necessários á execução desta  
lei.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, retroagindo os seus efeitos pecuniários ao dia 1º de janeiro do  
corrente ano.


Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.


Palácio "PRESIDENTE MÉDICI", em Macau, 20 de Janeiro de

1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

  
- AFONSO DE LIGÓRIO LEMOS -  
PREFEITO

  
DARTAGNAN DILSON DE PAIVA  
Sec. de Administração

  
DILSON DE OLIVEIRA CIRILACO  
Sec. de Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 632 DE 20 DE JANEIRO DE 1999

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DE NOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário de Administração	CC-1	250.000,00
Secretário de Finanças	CC-1	250.000,00
Secretário de Educação e Cultura	CC-1	250.000,00
Secretário de Urbanismo e Obras	CC-1	250.000,00
Secretário de Saúde Pública	CC-1	250.000,00
Secretário de Assistência Comunitária	CC-1	250.000,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-1	250.000,00
Assessor Técnico	CC-1	250.000,00
Assessor de Turismo e Lazer	CC-1	250.000,00
Procurador Jurídico	CC-2	110.000,00
Diretor do Departamento de Comp. Mat. e Patrimônio	CC-2	110.000,00
Diretor do Departamento Cultural	CC-2	110.000,00
Diretor do Departamento Educacional	CC-2	110.000,00
Diretor do Serviço de Agrig. e Abastecimento	CC-2	110.000,00
Diretor do Serviço Rodoviário Municipal	CC-2	110.000,00
Coordenador de Administração	CC-2	110.000,00
Coordenador de Finanças	CC-2	110.000,00
Coordenador de Educação e Cultura	CC-2	110.000,00
Coordenador de Urbanismo e Obras	CC-2	110.000,00